

**AVISO
DE
ERRATA
CREDEN
CIAMEN**



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

**TO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2025005722**

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goiânia/GO, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e ao respectivo Anexo I – Termo de Referência, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para atenderem no **Centro de Referência Especializado em Cuidado – CREC**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM-GO.

Onde se lê:

Tabela de especialidades e valores constantes do **Item 2.3 do Edital** e do **Item 1.1 do Termo de Referência**, limitando-se aos serviços já descritos.

Leia-se:

Inclui-se o seguinte item:

ITEM 9 – PSICOLOGIA (Especialista em AVA, com Pós-Graduação em Neuropsicologia e TEA) – Prestação de serviços em regime de 30 horas semanais – Valor mensal: R\$ 3.200,00 – Quantidade estimada de profissionais: 01 (um).

Requisitos Técnicos (Item 4.3 do Termo de Referência):

4.3.9. Psicólogo Especialista em AVA, Neuropsicologia e TEA

- a) Diploma de Graduação em Psicologia;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- c) Pós-graduação em Neuropsicologia;
- d) Capacitação/experiência comprovada em atendimento a pessoas com TEA;
- e) Formação ou experiência comprovada em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA);
- f) Currículo atualizado.

JUSTIFICATIVA PARA MODIFICAÇÃO DO EDITAL POR ERRATA

A inclusão da especialidade de Psicóloga no âmbito do Credenciamento nº 002/2025 se mostra necessária diante da identificação, após a publicação do edital, da demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social para atendimento de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, em especial aqueles que exigem metodologias adaptadas em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA).

Optou-se pela retificação via errata, em vez da instauração de um novo processo de credenciamento, pelos seguintes fundamentos:

Natureza do Procedimento de Credenciamento:

O credenciamento, disciplinado pelo art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, tem caráter permanente e não competitivo, admitindo a adesão de interessados a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos editalícios. Assim, a inclusão de nova especialidade não altera a essência do certame, apenas amplia o rol de profissionais aptos, mantendo íntegro o objeto já definido.

Ausência de Prejuízo à Isonomia e à Competitividade: A alteração não restringe a participação, ao contrário, amplia as oportunidades de credenciamento, garantindo maior diversidade de profissionais e melhor atendimento à população. Dessa forma, não há violação aos princípios da isonomia, publicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Economia Processual e Eficiência Administrativa: A instauração de um novo credenciamento exclusivamente para esta especialidade geraria duplicidade de procedimentos, maior custo administrativo em descompasso com os princípios da

retificações pontuais em editais por meio de errata, desde que devidamente publicadas nos mesmos meios de divulgação do edital original.

Garantia de Transparência e Publicidade: A errata será publicada nos mesmos canais oficiais do edital (PNCP, site institucional e mural), assegurando plena transparência e ciência a todos os interessados, em estrita observância ao art. 54, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a inclusão da nova especialidade por meio de errata é medida juridicamente adequada, eficiente e proporcional, não havendo necessidade de instaurar novo processo de credenciamento, por não se tratar de modificação substancial do objeto, mas de simples ampliação do rol de profissionais a serem credenciados, em benefício do interesse público.

Disposições Finais

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos, permanecendo íntegras todas as demais condições, prazos e regras previstas.

Informações complementares poderão ser obtidas no sítio eletrônico oficial: www.goianesia.go.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, situada à Rua 33, nº 291, Setor Sul, Goianésia – Goiás, nos dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Goianésia/GO, 02 de setembro de 2025.



RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Agente de Contratação